

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Criado Pela Lei nº 228 de 20 de Setembro de 1975

Jericó-PB, 26 de janeiro de 2021.

LEI Nº 728 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE- PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIENIO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao que determina o Art. 23 VIII da Lei Orgânica do Município de Jericó, na forma prescrita no Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, e ainda em consonância como que rege o Art. 29, V e VI da Constituição Federal, Aplica-se correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, à remuneração vigentes na data de hoje, tendo como referência o mês de Dezembro de 2016 nos casos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, conforme PL 004 e 005/2016 de 13 de Dezembro de 2016. No caso dos Secretários a data de referência é Dezembro de 2012, conforme PL 01 de 27 de Setembro de 2012, são os valores:

Prefeito.....	R\$13.827,40
Vice – Prefeito.....	R\$ 6.913,70
Vereador.....	R\$ 4.609,13
Secretários	R\$ 3.837,58

Parágrafo Único: A correção monetária aplicada aos vencimentos acima indicados ocorrem em atenção ao que rege a LC nº 173/2020.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta Lei somente poderão ser alterados através de lei específica, nas mesmas datas e em percentuais iguais aos concedidos aos servidores municipais, conforme o que determina a Constituição Federal e a legislação Pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL